



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**LEI MUNICIPAL Nº 4.500/2021**

**Ementa:** “institui o Prêmio ‘Advocacia cidadã’ e dá outras providências”.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este **sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o prêmio “Advocacia Cidadã”, que será entregue anualmente em sessão solene a ser especialmente convocada para este fim.

**Parágrafo único.** A entrega do referido prêmio fará parte, como evento de caráter institucional, do calendário oficial de eventos da Câmara Municipal.

**Art. 2º** - O prêmio será destinado aos casos pro bono que tenham contribuído para o desenvolvimento social do município ou que tenham garantido direitos essenciais para nossos cidadãos, e que tenham sido concluídos durante o ano anterior à premiação.

**Parágrafo único.** Será premiada a melhor iniciativa em qualquer uma destas categorias:

- I. Escritório de Advocacia;
- II. Advogado autônomo;
- III. Estudante de Direito;
- IV. Instituição acadêmica.

**Art. 3º** - A concessão do Prêmio será deliberada por comissão composta pelos seguintes membros/;

- I. 1 (um) membro indicado pela subseção da ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- II. 1 (um) membro indicado pelo Poder Legislativo Municipal;



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

III. 1 (um) membro indicado pelo Poder Executivo Municipal;

**Art. 4º** - Ao premiado será entregue diploma como sinal de reconhecimento do Legislativo ao trabalho realizado, além da ampla divulgação do(a) homenageado(a) pelos meios disponíveis.

**Art. 5º** - A Mesa Diretora expedirá as normas necessárias à regulamentação da presente Resolução.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2021.

  
**PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA**  
Prefeito

**O projeto que originou esta Lei é de autoria do Vereador: José Antônio da Rocha.**